

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETOS**

DECRETO Nº 1.340/2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), recurso transferido pela União aos municípios, e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), recurso transferido pelo Governo do Estado aos municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz e combustível;

CONSIDERANDO adotar como medida de prevenção em promover a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos para em momento posterior possa restabelecer a ordem padrão;

### D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a redução do horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal de Coruripe, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 18 de Dezembro de 2023.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

§ 2º Nos casos em que seja indispensável à manutenção do servidor no horário diverso do estabelecido neste decreto, fica livre o servidor em realizá-lo no regime de jornada padrão.

§ 3º Fica autorizado o gestor de cada pasta promover reuniões que entendam pertinente a continuidade dos seus trabalhos por meio de videoconferência.

§ 4º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no *caput*.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se estendem aos serviços públicos essenciais, cabendo ao Titular da Pasta ou dirigente máximo definir eventuais exceções àqueles prestados pelos órgãos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Saúde, manter o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, transportes em geral e de Ambulância, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa, nos moldes do § 2º do art.1º;

II - Secretaria Municipal de Educação, deverá manter o pleno funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino de Coruripe, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa, conforme § 2º do art.1º.

III - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa;

IV - Secretaria Municipal de Limpeza Pública, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa, exceto a limpeza pública em geral;

V - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa;

VI – Secretaria Municipal de Turismo, podendo definir o labor interno de sua respectiva sede administrativa;

VII - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe – DAESC;

VIII – Aos servidores cedidos a outras entidades públicas;

IX - O Departamento de Licitações, Gestão de Contratos, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, poderá regulamentar o funcionamento do horário por edição de portaria, desde que não prejudique o andamento da conclusão das demandas administrativas;

Art. 3º - As Coordenações do Município mesmo sendo de natureza de serviços essenciais, deverão observar o fiel cumprimento do fechamento mensal de suas respectivas atribuições, podendo laborar de forma interna até a conclusão dos serviços que sejam imprescindíveis para o bom andamento da máquina pública, podendo ainda utilizar de via remota.

Art. 4º - Em homenagem ao princípio da isonomia, poderá ser editada portaria específica por intermédio de cada gestor, discriminando os servidores que por ventura seja indispensável para labor interno em alguma demanda, assegurando o intervalo intrajornada de no mínimo 2 horas.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 12 de Dezembro de 2023.

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
**Prefeito**

*\*Publicado no Diário Oficial do Município de 12.12.2023*

Registro Nº: 03900

## PORTARIAS

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 – GB – SMA

Dispõe sobre a Composição de Equipes em âmbito Técnico e Administrativo responsável para proceder com o controle de patrimônio da Administração Municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, Estado de Alagoas, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ambos no uso de suas atribuições consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

**Art. 1º** Fica criada a EQUIPE TÉCNICA com os seguintes membros conforme suas respectivas áreas.

- a. Engenheiro Civil: RODRIGO ROCHA ROLEMBERG – MAT. 52.235;
- b. Arquiteta: Marcella França Martins de Menezes – MAT. 51.744
- c. Técnico de Informática: José Carlos da Silva – MAT. 1830;
- d. Mecânicos: Cleberton dos Santos Silva - Matrícula: 52.171 e Eliberto José Moraes de Souza – MAT. 42401;
- e. Técnico (equipamento Saúde): Kennedy Luiz Souza do Nascimento - MAT. 51.879;

**Art. 2º** Fica criada a EQUIPE ADMINISTRATIVA com os seguintes membros representando as respectivas pastas:

- a. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: Wendel Luiz dos Santos Silva – MAT.52.581;
- b. Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Marlene de Castro Lessa – MAT. 51.905;
- c. Secretaria Municipal Educação - SEMED: Edilene Maria da Silva – MAT. 52.255;
- d. Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher: Joyce Kelly Ferreira da Silva – MAT. 50.986 e Caio Beltrão Fontes – MAT. 50.944;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 29 de Novembro 2023.

**Marcelo Beltrão Siqueira**

Prefeito Municipal

**Wanderlea Silva Nunes**  
Secretaria Municipal de Administração

Registro Nº: 03899

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA Nº 012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS  
CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE PROJETOS DE  
CORURIPE/AL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Jose Arthur de Araújo Moraes Ferreira, CPF 133.567.154-45**, exercer as para atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da ata de registro de preços nº 057/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 036.01/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 11 de dezembro de 2023

**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de gestão de convênios e gestão de projetos de Coruripe/AL**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **JOSÉ ARTHUR DE ARAÚJO MORAES FERREIRA, CPF. 133.567.154-45**,  
declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**JOSÉ ARTHUR DE ARAÚJO MORAES FERREIRA**  
**CPF 133.567.154-45**

Registro Nº: 03886

**PORTARIA INTERNA Nº 244 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Renata Monique Pedrosa da Silva, portadora do CPF Nº 059.452.294-31 Matrícula nº 50843**, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle das ações pertinente a ata de registro de preços nº 009/2023, as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Coruripe (AL), em 11 de dezembro de 2023.

**Cintya Alves da Silva Vasconcelos**  
**Secretária Municipal de Educação**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Renata Monique Pedrosa da Silva**, portadora do CPF Nº 059.452.294-31 Matrícula nº 50843, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**RENATA MONIQUE PEDROSA DA SILVA**  
**Nutricionista**  
**Matrícula: 50843**

\*Republicado por incorreção.

Registro Nº: 03896

**PORTARIA INTERNA Nº 034/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP Nº 042/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **IARA RAMALHO DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 445.237.934-68**, **Matrícula nº 52.481**, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle das ações pertinente a ARP nº 042/2023, as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Coruripe (AL), em 12 de dezembro de 2023.

**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
**Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **IARA RAMALHO DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 445.237.934-68**, **Matrícula nº 52.481**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**IARA RAMALHO DOS SANTOS**  
**Matrícula nº 52.481**

Registro Nº: 03897

**AVISOS/EDITAIS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2023**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CORURIPE**

O Município de Coruripe/AL, inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo **Sr. Wanderléa Silva Nunes** (Autoridade Competente), nos termos do Decreto Municipal nº 1.322/2023e da Lei federal nº 8.666/1993, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório executado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no Município de Coruripe-AL e a empresa participante do CERTAME, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Nº 05.07.01/2021, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.664.378/0001-05**, para o objeto em epígrafe.

Coruripe/AL, 12 de dezembro de 2023.  
**Wanderléa Silva Nunes**  
**Secretária Municipal de Administração de Coruripe - AL**

**OUTROS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014327/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção de evento esportivo de velcross, para a realização do I VELOCROSS DE CORURIPE, nos dias 04 e 05 de novembro de 2023 no Município de Coruripe/AL, visando atender às necessidades da secretaria requisitante, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **CONTRATADA:** PERNAMBUCO RACE – LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF: 69.906.832/0001-78, Valor global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25/09/2023. O contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até o esgotamento do objeto. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, no portal da transparência do Município de Coruripe/AL.

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Coruripe/AL, 25 de setembro de 2023.****WANDERLEA SILVA NUNES**  
**Secretária Municipal de Administração de Coruripe/AL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 0014927/2023. Segundo Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 104/2022/SMS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **TCM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 80.653.157/0001-55. Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023.

**Pedro Hermann Madeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OS QUAIS SE DESTINARÃO AO SUPRIMENTO DAS CARÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURIPE/AL representada pela Secretária Municipal de Administração, Wanderléa Silva Nunes E MANOEL MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS.

ARP. Nº 060/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005808/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. WANDERLÉA SILVA NUNES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 425.403.725-20, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.299.181-66 SSP BA.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MANOEL MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito sob o número de CNPJ/MF 40.949.128/0001-10, sediada na R C - SANTA CANDIDA, ZONA RURAL, POVOADO PESCOCO, SN, PENEDO, CEP 57.200-000, E-mail: [manoelmarcio612@gmail.com](mailto:manoelmarcio612@gmail.com)

ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 06   | ZONA RURAL - LAVAGEM GERAL* MAQUINÁRIOS. CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA; LIMPEZA DO MOTOR E COMPARTIMENTO DO MOTOR; LIMPEZA INTERNA DA CABINE; LIMPEZA DE PEÇAS E COMPONENTES ESPECÍFICOS E SECAGEM. | SERVIÇO           | 400        | R\$ 325,00         | R\$ 130.000,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                        |         |     |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------|
| 07 | ZONA RURAL - LAVAGEM GERAL * MOTOCICLETAS. CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E DOS COMPONENTES INTERNOS, INCLUINDO A LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÃO E SECAGEM.                                  | SERVIÇO | 30  | R\$ 39,00 | R\$ 1.170,00  |
| 08 | ZONA RURAL - LAVAGEM GERAL * IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA; LIMPEZA INTERNA; LIMPEZA DO MOTOR E COMPARTIMENTO DO MOTOR; LIMPEZA DE COMPONENTES ESPECÍFICOS E SECAGEM. | SERVIÇO | 600 | R\$ 65,00 | R\$ 39.000,00 |

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- a. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
- b. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

Coruripe/AL, 12 de dezembro de 2023

WANDERLÉA SILVA NUNES  
Secretária Municipal de Administração

Registro Nº: 03889

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 0014905/2023. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 110/2022, decorrente do Pregão nº 018.01/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **CAF DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: 29.754.974/0001-42. Data da assinatura: 23 de novembro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 03890

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 0014904/2023. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 111/2022, decorrente do Pregão nº 018.01/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **CLAUDEN HENRYQUE A DOS SANTOS**, CNPJ: 14.750.458/0001-72. Data da assinatura: 23 de novembro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 03893

### **PORTARIA INTERNA Nº 033/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **IARA RAMALHO DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 445.237.934-68**, **Matrícula nº 52.481**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025.01/2023 bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 12 de dezembro de 2023.

**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **IARA RAMALHO DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 445.237.934-68**, **Matrícula nº 52.481**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**IARA RAMALHO DOS SANTOS**  
Matrícula nº 52.481

---

**MUNICÍPIO DE CORURIBE – ALAGOAS EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 196/2023  
SMS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15352/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
FORNECEDOR: I G DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.390.847/0001-13.  
Valor global R\$ 17.265,00 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Data da assinatura 30/11/2023.  
Coruripe/AL.  
PEDRO HERMANN MADEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Registro Nº: 03895

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

**EXTRATOS**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL, CONTRATADO: JP ASSESSORIA. CNPJ: 15.110.952/0001-35. OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS. VALOR: R\$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: DALMO PORTO SOUZA E JOAO FERNANDO PIMENTEL FILHO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL**, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 005/2023, que tem como objeto a realização de curso de capacitação para servidores e vereadores, em favor da empresa **JP ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.952/0001-35, situada à Rua Dr. Afonso de Melo, 116, Jatiuca, Maceió, Alagoas, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Coruripe/AL, 30 de novembro de 2023.

**Dalmo Porto Souza**  
Presidente

Registro Nº: 03891